

Lei nº 368

Anula dotação

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica anulada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no crédito especial aberto pela Lei nº 359, de 3 de maio de 1954.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 29 de junho de 1954

Luiz F. Lima

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" - edição nº 2753, de 1º de julho de 1954.